

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

O regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, que foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro, no artigo 49.º Áreas protegidas existentes previa o seguinte:

2. Os sítios classificados seguidamente identificados, definidos e constituídos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 613/76, de 27 de Julho, devem, quando se justifique e no prazo máximo de dois anos a contar da publicação do presente decreto-lei, ser objecto de reclassificação na tipologia de monumento natural:

- a) Sítio classificado do Monte de São Bartolomeu (ou de São Brás), definido e constituído pelo Decreto-Lei n.º 108/79, de 2 de Maio;
- b) Sítio classificado da Gruta do Zambujal, definido e constituído pelo Decreto-Lei n.º 140/79, de 21 de Maio;
- c) Sítios classificados dos Açudes de Monte da Barca e da Agolada, definidos e constituídos pelo Decreto-Lei n.º 197/80, de 24 de Junho;
- d) Sítios classificados da Rocha da Pena e Fonte Benémola, criados pelo Decreto-Lei n.º 392/91, de 10 de Outubro;
- e) Sítios classificados da Granja dos Serrões e de Negrais, criados pelo Decreto-Lei n.º 393/91, de 11 de Outubro;
- f) Sítio classificado de Montes de Santa Olaia e Ferrestelo, criado pelo Decreto-Lei n.º 394/91, de 11 de Outubro.

3 - O incumprimento do disposto no número anterior determina a perda do estatuto conferido pelo Decreto-Lei n.º 613/76, de 27 de Julho.

4 - No prazo máximo de dois anos a contar da publicação do presente decreto-lei e sob a cominação de perda dos actuais estatutos de protecção, deve ser objecto de ponderação:

- a) A reclassificação numa das tipologias de áreas protegidas previstas no presente decreto-lei:
  - i) Da paisagem protegida da Reserva Ornitológica de Mindelo, criada por decreto publicado no Diário do Governo, 2.ª série, n.º 204, de 2 de Setembro de 1957, com rectificação de área efectuada por decreto publicado no Diário do Governo, 2.ª série, n.º 115, de 15 de Maio de 1959;
  - ii) Da Reserva Botânica do Cambarinho, criada pelo Decreto n.º 364/71, de 25 de Agosto, ao

abrigo do estabelecido no n.º 4 da base iv da Lei n.º 9/70, de 19 de Junho;

iii) Do Refúgio Ornitológico Monte Novo do Roncão, criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 7/91, de 12 de Março, ao abrigo do estabelecido no Decreto-Lei n.º 264/79, de 1 de Agosto;

b) A manutenção do estatuto conferido pelo Decreto-Lei n.º 613/76, de 27 de Julho, ao sítio classificado do Centro Histórico de Coruche, definido e constituído pelo Decreto-Lei n.º 28/79, de 10 de Abril, face aos regimes de protecção do património arquitectónico em vigor.

Face ao exposto, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata vêm perguntar ao Senhor Ministro do Ambiente e Ação Climática, através de V. Exa., o seguinte:

1. Qual é o ponto de situação em relação à reclassificação de cada um dos locais previstos no n.º 2 e n.º 4 do artigo n.º 49 do regime jurídico da conservação da natureza?

- Sítio classificado do Monte de São Bartolomeu
- Sítio classificado da Gruta do Zambujal
- Sítios classificados dos Açudes de Monte da Barca e da Agolada
- Sítios classificados da Rocha da Pena e Fonte Benémola
- Sítios classificados da Granja dos Serrões e de Negrais
- Sítio classificado de Montes de Santa Olaia e Ferrestelo

2. De acordo com o Decreto-Lei, o incumprimento do disposto no número anterior determina a perda do estatuto conferido pelo Decreto-Lei n.º 613/76, de 27 de Julho. Há sítios que serão desclassificados? Quais? Com que fundamento?

3. Qual é o ponto de situação em relação à reclassificação da Paisagem Protegida da Reserva Ornitológica de Mindelo, da Reserva Botânica do Cambarinho e Refúgio Ornitológico Monte Novo do Roncão?

4. Que pedidos ou processos de classificação de novos sítios enquanto Monumento nacional se encontram submetidos e/ou em avaliação?

Palácio de São Bento, 22 de março de 2023

Deputado(a)s

HUGO PATRÍCIO OLIVEIRA(PSD)

BRUNO COIMBRA(PSD)

HUGO MARTINS DE CARVALHO(PSD)

ALEXANDRE SIMÕES(PSD)

CARLOS CAÇÃO(PSD)

JORGE SALGUEIRO MENDES(PSD)

CLÁUDIA ANDRÉ(PSD)

JOÃO MARQUES(PSD)

ALEXANDRE POÇO(PSD)

ANTÓNIO PRÔA(PSD)

ANTÓNIO TOPA GOMES(PSD)

Deputado(a)s

RUI CRISTINA(PSD)

CLÁUDIA BENTO(PSD)

PATRÍCIA DANTAS(PSD)

JOÃO MOURA(PSD)

PAULO RAMALHO(PSD)